



ATUAÇÃO DA MARINHA NO CONTROLE DE BIOINVASORES

Fernando S. N. de Araújo - Gerente de Meio Ambiente - Diretoria de Portos e Costas da Marinha
do Brasil

O problema da bioinvasão causada pelo transporte marítimo apresenta nitidamente o navio como vetor principal, por meio de dois caminhos: através da água de lastro e de incrustações nas “obras vivas” do navio (parte submersa do casco, abaixo da linha d’água). Neste Congresso, apresentaremos especificamente, o problema decorrente da água de lastro, tendo em vista que a bioinvasão mais grave em águas jurisdicionais brasileiras, a do “mexilhão dourado” ocorreu através da água de lastro.

Neste trabalho constam as consequências para o meio ambiente causadas por espécies invasoras em água de lastro. Aborda também o respaldo legal das ações da Autoridade Marítima em defesa do meio ambiente, citando Convenção Internacional e Legislação Nacional.

São mencionadas as preocupações brasileiras que levaram a adoção de normas unilaterais pelo Brasil, a NORMAM-20. Define a Autoridade Marítima brasileira e suas atribuições legais.

Descreve a NORMAM-20, que estabeleceu como principal regra a troca de água de lastro, resultando as Diretrizes Gerais e específicas estabelecidas pela Autoridade Marítima. Cita os procedimentos do Inspetor Naval e a documentação que é exigida: Plano de Gerenciamento de Água de Lastro e Formulário de Água de lastro.

São abordados os casos de exceções e isenções. São mostrados os números da Inspeção Naval no período de outubro/2005 a março/2007.